

PROCESSO Nº 26.037/2023 - TJMA
CONTRATO Nº 109/2019 - TJMA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0109/2019, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, NO POLO REGIONAL DE CAXIAS/MA (LOTE IV), FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n.º, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.938.996/0001-80, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º. 161, Centro, Buriti Bravo, Maranhão, neste ato representada por **SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0109/2019 - TJMA** em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0109/2019 - TJMA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda para atender às necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, no Polo Regional de Caxias/MA (LOTE IV), firmado entre as partes 08/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Dezenove.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **08/08/2023** e término em **08/08/2024**.
- 2.2. A vigência do contrato está condicionada à conclusão de processo licitatório que tenha o mesmo objeto do presente, extinguindo-se todos os seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 8.974.231,66 (oito milhões e novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A estimativa inicial da despesa com este Termo Aditivo é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, e correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme DESPACHO -CO-16672023.
- 4.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2023NE000798/FERJ**, emitida em 05/07/2023, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP – 52192023** e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº. 11.419/2006 e a Resolução – GP-252013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]